



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 18/2014
Modalidade: Pregão Presencial N° 9/2014
Data de Abertura da Licitação ...: 26 de Fevereiro de 2014
Data de Abertura das Propostas ..: 13 de Março de 2014
Horário: 08:30

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - Local de entrega do objeto licitado: Unidade Básica de Saúde
03 - Prazo de entrega das propostas: 13/03/2014
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme solicitação
05 - Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega
06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
-

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Paulo Bento / RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **13/03/2014** às **08:30**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

II – OBJETO

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	70,0000	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML
2	2,0000	FR	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5%
3	2.000,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg
4	20,0000	AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml
5	20,0000	AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml
6	2.000,0000	CM	Baclofeno 10mg
7	100,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal frasco c/ 120 doses
8	1.500,0000	UN	Budesonida 400MCG
9	100,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal frasco c/ 120 doses
10	20,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola
11	8.000,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg
12	400,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/
13	5.000,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg
14	5.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg
15	1.000,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco
16	200,0000	BN	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+
17	6.000,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg
18	100,0000	AP	CETOPROFENO 100 MG (AMP)
19	8.500,0000	CM	Cilostazol 100mg
20	8.000,0000	CM	Clonazepan 2mg
21	3.500,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg
22	2.500,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg
23	2.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg
24	1.000,0000	CM	Cloridrato de Fexofenadina 120mg
25	2.400,0000	CM	Cloridrato de imipramina 25mg
26	720,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg
27	2.000,0000	AP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável
28	1.200,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg
29	3,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico
30	2.500,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg
31	20,0000	AP	Cloridrato de Midazolam 15mg ampola de 3ml
32	9.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg
33	300,0000	SH	Vaccinium macrocarpon CR
34	720,0000	CP	CURCUMA LONGA 250 MG
35	100,0000	BN	Diclofenaco Gel
36	50,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml
37	100,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml
38	200,0000	UN	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

			frasco c/ 20ml
39	1.000,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg
40	350,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+
41	3.500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg
42	4.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg
43	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10 mg
44	4.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg
45	50,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml
46	1.500,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg
47	100,0000	AP	Fosfato Dissódico de Dexametasona,1,5mg/ml + Hidroxocobalamina 5mg/ml + Dipirona Sodica 500mg/ml
48	1.000,0000	CP	Fumarato de formoterol 12mcg diidratado c/ pó inalatório
49	1.500,0000	CP	Fumarato de Formoterol 12MCG Diidratado + Budesonida 400MCG
50	1.500,0000	FR	Fumarato de Formoterol 6MCG Diidratado + Budesonida 200MCG
51	1.500,0000	CX	Fumarato de Quetiapina 25mg
52	1.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg
53	12.000,0000	CM	Glimepirida 4mg
54	12.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg
55	480,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG
56	2.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG
57	5.000,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
58	400,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml
59	1.000,0000	CM	Maleato de levomepromazina 100mg
60	50,0000	AP	Cloridrato de Meperidina 50mg ampola c/2ml
61	10,0000	AP	metoprolol 5ml -1mg/ml
62	6.000,0000	CM	Nimesulida 100mg
63	100,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g
64	4.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg
65	2.500,0000	CM	Nitrendipino 20mg
66	500,0000	CP	Omega 3
67	2.000,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral
68	1.000,0000	CM	PREGABALINA 75 MG
69	2.500,0000	CM	Propranolol 80mg
70	1.000,0000	CP	Ramipril 2,5mg
71	300,0000	CM	Secnidazol 500mg
72	1.000,0000	CM	Sulpirida 50mg
73	13.000,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês)
74	720,0000	CM	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG
75	560,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg
76	3.500,0000	CM	Tibolona 1,25mg
77	10,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA
78	4.000,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg
79	5.000,0000	CM	Valsartana 320mg
80	2.500,0000	CM	Valsartana 80mg
81	1.000,0000	CM	Topiramato 100mg
82	100,0000	CM	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
83	22.000,0000	CM	Ácido acetilsalicílico 100mg
84	300,0000	CM	Albendazol 400mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

85	500,0000	CM	Alendronato de sódio 70mg
86	2.000,0000	CM	Alopurinol 300 mg
87	1.800,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg
88	8.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg
89	6.000,0000	CM	Atenolol 50mg
90	20,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML
91	50,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco
92	40.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D
93	1.000,0000	CM	carvedilol 12,5mg
94	5.000,0000	CM	Carvedilol 25mg
95	2.000,0000	CM	Carvedilol 6,25mg
96	4.000,0000	CM	Cefalexina 500mg
97	180,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal
98	50,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml
99	50,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml
100	5.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg
101	2.000,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg
102	300,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg
103	3.500,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg
104	600,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg
105	50,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável
106	28.500,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg
107	5.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg
108	150,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral
109	200,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável
110	300,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG
111	1.000,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
112	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG
113	30,0000	AP	Cloridrato de prometazina 50mg, ampola com 2ml
114	4.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg
115	6,0000	AP	Decanoato de haloperidol 50mg/ml ampola c/ 1ml
116	9.000,0000	CM	DIAZEPAN 5MG
117	70,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola
118	3.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg
119	100,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml
120	80,0000	FR	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - Dose Solução Inalante
121	8.000,0000	CM	Fenobarbital 100mg
122	50,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL
123	200,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg
124	15.000,0000	CM	Furosemida 40mg
125	10,0000	AP	GLICOSE SOL. INJETAVEL 500 MG/ML (50%)
126	50,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml
127	30,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%
128	1.000,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg
129	250,0000	FR	Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol. oral
130	25.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg
131	15.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg
132	5.500,0000	CM	Metildopa 250mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

133	20,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g
134	2.500,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG
135	1.225,0000	CT	Noretisterona 0,35mg
136	30,0000	FR	Óleo mineral 100ml
137	300,0000	CM	Ondansetrona 4mg
138	600,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral
139	7.000,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG
140	30,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ
141	50,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SOL. INALANTE
142	7.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG
143	50,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada
144	50,0000	AP	Sulfato de Atropina, ampola com 0,25mg de 1ml

Observação:

Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao descrito no Anexo III - Proposta Financeira.

2.2 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

5.7. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial 09/2014
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial 09/2014
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pela Secretaria Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

b.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

validade menor que o estipulado.

b.4) certificado de registro dos medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

b.5) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

h) Alvará sanitário, se for o caso.

i) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

j) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

imediate e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

XII – DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como deverá constar o número do lote e data de validade dos medicamentos.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00; 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital de Pregão Presencial a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 26 de Fevereiro de 2014.

PEDRO LORENZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 9/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Processo Licitatório...: 18/2014

Modalidade: Pregão Presencial N° 9/2014

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	70,0000 FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML Valor de Referência: 3,9800 Marca: _____	_____	_____
2	2,0000 FR	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5% Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____	_____	_____
3	2.000,0000 CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg Valor de Referência: 0,2620 Marca: _____	_____	_____
4	20,0000 AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml Valor de Referência: 1,4000 Marca: _____	_____	_____
5	20,0000 AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml Valor de Referência: 0,9500 Marca: _____	_____	_____
6	2.000,0000 CM	Baclofeno 10mg Valor de Referência: 0,8800 Marca: _____	_____	_____
7	100,0000 FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal frasco c/ 120 doses Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
8	1.500,0000 UN	Budesonida 400MCG Valor de Referência: 1,9000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

9	100,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal frasco c/ 120 doses Valor de Referência: 24,9000 Marca: _____	_____	_____
10	20,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola Valor de Referência: 0,9900 Marca: _____	_____	_____
11	8.000,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Valor de Referência: 0,1600 Marca: _____	_____	_____
12	400,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ Valor de Referência: 1,1800 Marca: _____	_____	_____
13	5.000,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg Valor de Referência: 1,2000 Marca: _____	_____	_____
14	5.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg Valor de Referência: 1,6400 Marca: _____	_____	_____
15	1.000,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco Valor de Referência: 0,2800 Marca: _____	_____	_____
16	200,0000	BN	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+ Valor de Referência: 7,2800 Marca: _____	_____	_____
17	6.000,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
18	100,0000	AP	CETOPROFENO 100 MG (AMP) Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

19	8.500,0000	CM	Cilostazol 100mg Valor de Referência: 0,5700 Marca: _____	_____	_____
20	8.000,0000	CM	Clonazepan 2mg Valor de Referência: 0,1300 Marca: _____	_____	_____
21	3.500,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg Valor de Referência: 0,1100 Marca: _____	_____	_____
22	2.500,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg Valor de Referência: 1,7330 Marca: _____	_____	_____
23	2.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg Valor de Referência: 0,2000 Marca: _____	_____	_____
24	1.000,0000	CM	Cloridrato de Fexofenadina 120mg Valor de Referência: 1,2060 Marca: _____	_____	_____
25	2.400,0000	CM	Cloridrato de imipramina 25mg Valor de Referência: 0,1490 Marca: _____	_____	_____
26	720,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg Valor de Referência: 3,0330 Marca: _____	_____	_____
27	2.000,0000	AP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável Valor de Referência: 0,1680 Marca: _____	_____	_____
28	1.200,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg Valor de Referência: 0,6780 Marca: _____	_____	_____
29	3,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

30	2.500,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg Valor de Referência: 0,1750 Marca: _____	_____	_____
31	20,0000	AP	Cloridrato de Midazolam 15mg ampola de 3ml Valor de Referência: 2,5500 Marca: _____	_____	_____
32	9.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg Valor de Referência: 0,8100 Marca: _____	_____	_____
33	300,0000	SH	Vaccinium macrocarpon CR Valor de Referência: 1,6150 Marca: _____	_____	_____
34	720,0000	CP	CURCUMA LONGA 250 MG Valor de Referência: 4,8500 Marca: _____	_____	_____
35	100,0000	BN	Diclofenaco Gel Valor de Referência: 2,3500 Marca: _____	_____	_____
36	50,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml Valor de Referência: 3,3143 Marca: _____	_____	_____
37	100,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml Valor de Referência: 0,8200 Marca: _____	_____	_____
38	200,0000	UN	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/ 20ml Valor de Referência: 2,4500 Marca: _____	_____	_____
39	1.000,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg Valor de Referência: 0,5000 Marca: _____	_____	_____
40	350,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ Valor de Referência: 3,6920 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

41	3.500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg Valor de Referência: 1,0200 Marca: _____	_____	_____
42	4.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg Valor de Referência: 1,8270 Marca: _____	_____	_____
43	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10 mg Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____	_____	_____
44	4.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg Valor de Referência: 3,9800 Marca: _____	_____	_____
45	50,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml Valor de Referência: 34,4300 Marca: _____	_____	_____
46	1.500,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg Valor de Referência: 1,1010 Marca: _____	_____	_____
47	100,0000	AP	Fosfato Dissódico de Dexametasona, 1,5mg/ml + Hidroxocobalamina 5mg/ml + Dipirona Sodica 500mg/ml Valor de Referência: 9,9800 Marca: _____	_____	_____
48	1.000,0000	CP	Fumarato de formoterol 12mcg diidratado c/ pó inalatório Valor de Referência: 1,2900 Marca: _____	_____	_____
49	1.500,0000	CP	Fumarato de Formoterol 12MCG Diidratado + Budesonida 400MCG Valor de Referência: 1,4000 Marca: _____	_____	_____
50	1.500,0000	FR	Fumarato de Formoterol 6MCG Diidratado + Budesonida 200MCG Valor de Referência: 0,8380 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

51	1.500,0000	CX	Fumarato de Quetiapina 25mg Valor de Referência: 0,3900 Marca: _____	_____	_____
52	1.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg Valor de Referência: 0,8680 Marca: _____	_____	_____
53	12.000,0000	CM	Glimepirida 4mg Valor de Referência: 0,3900 Marca: _____	_____	_____
54	12.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg Valor de Referência: 0,0400 Marca: _____	_____	_____
55	480,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG Valor de Referência: 0,5970 Marca: _____	_____	_____
56	2.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG Valor de Referência: 0,7300 Marca: _____	_____	_____
57	5.000,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Valor de Referência: 0,2340 Marca: _____	_____	_____
58	400,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml Valor de Referência: 1,0240 Marca: _____	_____	_____
59	1.000,0000	CM	Maleato de levomepromazina 100mg Valor de Referência: 0,6800 Marca: _____	_____	_____
60	50,0000	AP	Cloridrato de Meperidina 50mg ampola c/2ml Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____	_____	_____
61	10,0000	AP	metoprolol 5ml -1mg/ml Valor de Referência: 20,0000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

62	6.000,0000	CM	Nimesulida 100mg Valor de Referência: 0,0790 Marca: _____	_____	_____
63	100,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g Valor de Referência: 3,2000 Marca: _____	_____	_____
64	4.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg Valor de Referência: 0,3040 Marca: _____	_____	_____
65	2.500,0000	CM	Nitrendipino 20mg Valor de Referência: 0,5390 Marca: _____	_____	_____
66	500,0000	CP	Omega 3 Valor de Referência: 0,4070 Marca: _____	_____	_____
67	2.000,0000	CM	Polivitaminico e Polimineral Valor de Referência: 0,0720 Marca: _____	_____	_____
68	1.000,0000	CM	PREGABALINA 75 MG Valor de Referência: 0,7900 Marca: _____	_____	_____
69	2.500,0000	CM	Propranolol 80mg Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
70	1.000,0000	CP	Ramipril 2,5mg Valor de Referência: 0,7900 Marca: _____	_____	_____
71	300,0000	CM	Secnidazol 500mg Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
72	1.000,0000	CM	Sulpirida 50mg Valor de Referência: 3,1770 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

73	13.000,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês) Valor de Referência: 3,8600 Marca: _____	_____	_____
74	720,0000	CM	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG Valor de Referência: 10,5300 Marca: _____	_____	_____
75	560,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg Valor de Referência: 4,2300 Marca: _____	_____	_____
76	3.500,0000	CM	Tibolona 1,25mg Valor de Referência: 1,2000 Marca: _____	_____	_____
77	10,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA Valor de Referência: 108,0000 Marca: _____	_____	_____
78	4.000,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg Valor de Referência: 1,1000 Marca: _____	_____	_____
79	5.000,0000	CM	Valsartana 320mg Valor de Referência: 0,9800 Marca: _____	_____	_____
80	2.500,0000	CM	Valsartana 80mg Valor de Referência: 0,5900 Marca: _____	_____	_____
81	1.000,0000	CM	Topiramato 100mg Valor de Referência: 1,1500 Marca: _____	_____	_____
82	100,0000	CM	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG Valor de Referência: 1,3900 Marca: _____	_____	_____
83	22.000,0000	CM	Ácido acetilsalicílico 100mg Valor de Referência: 0,0128 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

84	300,0000	CM	Albendazol 400mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2000		
			Marca: _____		
85	500,0000	CM	Alendronato de sódio 70mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0800		
			Marca: _____		
86	2.000,0000	CM	Alopurinol 300 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0950		
			Marca: _____		
87	1.800,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6670		
			Marca: _____		
88	8.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0853		
			Marca: _____		
89	6.000,0000	CM	Atenolol 50mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0320		
			Marca: _____		
90	20,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	_____	_____
			Valor de Referência: 4,0000		
			Marca: _____		
91	50,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI	_____	_____
			frasco		
			Valor de Referência: 0,8460		
			Marca: _____		
92	40.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5400		
			Marca: _____		
93	1.000,0000	CM	carvedilol 12,5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2670		
			Marca: _____		
94	5.000,0000	CM	Carvedilol 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,3890		
			Marca: _____		
95	2.000,0000	CM	Carvedilol 6,25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2380		
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

96	4.000,0000	CM	Cefalexina 500mg Valor de Referência: 0,1350 Marca: _____	_____	_____
97	180,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal Valor de Referência: 9,5000 Marca: _____	_____	_____
98	50,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml Valor de Referência: 0,9900 Marca: _____	_____	_____
99	50,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml Valor de Referência: 0,9900 Marca: _____	_____	_____
100	5.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg Valor de Referência: 0,3970 Marca: _____	_____	_____
101	2.000,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg Valor de Referência: 0,0630 Marca: _____	_____	_____
102	300,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg Valor de Referência: 0,7900 Marca: _____	_____	_____
103	3.500,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg Valor de Referência: 0,1800 Marca: _____	_____	_____
104	600,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Valor de Referência: 0,2240 Marca: _____	_____	_____
105	50,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável Valor de Referência: 1,8000 Marca: _____	_____	_____
106	28.500,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg Valor de Referência: 0,0730 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

107	5.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg Valor de Referência: 0,0950 Marca: _____	_____	_____
108	150,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral Valor de Referência: 0,5590 Marca: _____	_____	_____
109	200,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável Valor de Referência: 0,3880 Marca: _____	_____	_____
110	300,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG Valor de Referência: 1,0000 Marca: _____	_____	_____
111	1.000,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG Valor de Referência: 0,4400 Marca: _____	_____	_____
112	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG Valor de Referência: 0,0714 Marca: _____	_____	_____
113	30,0000	AP	Cloridrato de prometazina 50mg, ampola com 2ml Valor de Referência: 7,8000 Marca: _____	_____	_____
114	4.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg Valor de Referência: 0,1100 Marca: _____	_____	_____
115	6,0000	AP	Decanoato de haloperidol 50mg/ml ampola c/ 1ml Valor de Referência: 6,1700 Marca: _____	_____	_____
116	9.000,0000	CM	DIAZEPAN 5MG Valor de Referência: 0,0471 Marca: _____	_____	_____
117	70,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

118	3.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg Valor de Referência: 0,0429 Marca: _____	_____	_____
119	100,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml Valor de Referência: 0,6100 Marca: _____	_____	_____
120	80,0000	FR	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - Dose Solução Inalante Valor de Referência: 2,1530 Marca: _____	_____	_____
121	8.000,0000	CM	Fenobarbital 100mg Valor de Referência: 0,0880 Marca: _____	_____	_____
122	50,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL Valor de Referência: 2,8800 Marca: _____	_____	_____
123	200,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg Valor de Referência: 0,3400 Marca: _____	_____	_____
124	15.000,0000	CM	Furosemida 40mg Valor de Referência: 0,0380 Marca: _____	_____	_____
125	10,0000	AP	GLICOSE SOL. INJETAVEL 500 MG/ML (50%) Valor de Referência: 0,2171 Marca: _____	_____	_____
126	50,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml Valor de Referência: 1,6000 Marca: _____	_____	_____
127	30,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
128	1.000,0000	CM	Hidroxiclороquina sulf. 400mg Valor de Referência: 1,9000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

129	250,0000	FR	Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol. oral Valor de Referência: 0,7500 Marca: _____	_____	_____
130	25.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg Valor de Referência: 0,0686 Marca: _____	_____	_____
131	15.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg Valor de Referência: 0,0490 Marca: _____	_____	_____
132	5.500,0000	CM	Metildopa 250mg Valor de Referência: 0,1200 Marca: _____	_____	_____
133	20,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g Valor de Referência: 4,2500 Marca: _____	_____	_____
134	2.500,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG Valor de Referência: 0,0800 Marca: _____	_____	_____
135	1.225,0000	CT	Noretisterona 0,35mg Valor de Referência: 0,2041 Marca: _____	_____	_____
136	30,0000	FR	Óleo mineral 100ml Valor de Referência: 2,0430 Marca: _____	_____	_____
137	300,0000	CM	Ondansetrona 4mg Valor de Referência: 2,1940 Marca: _____	_____	_____
138	600,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral Valor de Referência: 0,5429 Marca: _____	_____	_____
139	7.000,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG Valor de Referência: 0,2090 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

140	30,0000 EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	_____	_____
		Valor de Referência: 0,4030		
		Marca: _____		
141	50,0000 FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SOL.	_____	_____
		INALANTE		
		Valor de Referência: 5,7900		
		Marca: _____		
142	7.000,0000 CM	Succinato de Metoprolol 100MG	_____	_____
		Valor de Referência: 1,9400		
		Marca: _____		
143	50,0000 BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada	_____	_____
		Valor de Referência: 2,1000		
		Marca: _____		
144	50,0000 AP	Sulfato de Atropina, ampola com 0,25mg de	_____	_____
		1ml		
		Valor de Referência: 8,6000		
		Marca: _____		

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2014
Processo Licitatório nº 18/2014 – Pregão Presencial nº 9/2014

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	70,0000 FR ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML Marca: _____		_____	_____
2	2,0000 FR Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5% Marca: _____		_____	_____
3	2.000,0000 CM Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg Marca: _____		_____	_____
4	20,0000 AP Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml Marca: _____		_____	_____
5	20,0000 AP Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml Marca: _____		_____	_____
6	2.000,0000 CM Baclofeno 10mg Marca: _____		_____	_____
7	100,0000 FR Budesonida 32MCG Spray Nasal frasco c/ 120 doses Marca: _____		_____	_____
8	1.500,0000 UN Budesonida 400MCG Marca: _____		_____	_____
9	100,0000 FR Budesonida 64 MCG - Spray Nasal frasco c/ 120 doses Marca: _____		_____	_____
10	20,0000 AP Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola Marca: _____		_____	_____
11	8.000,0000 CM Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Marca: _____		_____	_____
12	400,0000 AP Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ Marca: _____		_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

13	5.000,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg Marca: _____	_____	_____
14	5.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg Marca: _____	_____	_____
15	1.000,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco Marca: _____	_____	_____
16	200,0000	BN	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+ Marca: _____	_____	_____
17	6.000,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg Marca: _____	_____	_____
18	100,0000	AP	CETOPROFENO 100 MG (AMP) Marca: _____	_____	_____
19	8.500,0000	CM	Cilostazol 100mg Marca: _____	_____	_____
20	8.000,0000	CM	Clonazepan 2mg Marca: _____	_____	_____
21	3.500,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg Valor de Referência: 0,1100 Marca: _____	_____	_____
22	2.500,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg Marca: _____	_____	_____
23	2.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg Valor de Referência: 0,2000 Marca: _____	_____	_____
24	1.000,0000	CM	Cloridrato de Fexofenadina 120mg Marca: _____	_____	_____
25	2.400,0000	CM	Cloridrato de imipramina 25mg Marca: _____	_____	_____
26	720,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg Marca: _____	_____	_____
27	2.000,0000	AP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável Marca: _____	_____	_____
28	1.200,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg Marca: _____	_____	_____
29	3,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico Marca: _____	_____	_____
30	2.500,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg Marca: _____	_____	_____
31	20,0000	AP	Cloridrato de Midazolam 15mg ampola de 3ml Marca: _____	_____	_____
32	9.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg Marca: _____	_____	_____
33	300,0000	SH	Vaccinium macrocarpon CR Marca: _____	_____	_____
34	720,0000	CP	CURCUMA LONGA 250 MG Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

35	100,0000	BN	Diclofenaco Gel Marca: _____	_____	_____
36	50,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml Marca: _____	_____	_____
37	100,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml Marca: _____	_____	_____
38	200,0000	UN	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/ 20ml Marca: _____	_____	_____
39	1.000,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg Marca: _____	_____	_____
40	350,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ Marca: _____	_____	_____
41	3.500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg Marca: _____	_____	_____
42	4.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg Marca: _____	_____	_____
43	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10 mg Marca: _____	_____	_____
44	4.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg Marca: _____	_____	_____
45	50,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml Marca: _____	_____	_____
46	1.500,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg Marca: _____	_____	_____
47	100,0000	AP	Fosfato Dissódico de Dexametasona, 1,5mg/ml + Hidroxocobalamina 5mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml Marca: _____	_____	_____
48	1.000,0000	CP	Fumarato de formoterol 12mcg diidratado c/ pó inalatório Marca: _____	_____	_____
49	1.500,0000	CP	Fumarato de Formoterol 12MCG Diidratado + Budesonida 400MCG Marca: _____	_____	_____
50	1.500,0000	FR	Fumarato de Formoterol 6MCG Diidratado + Budesonida 200MCG Marca: _____	_____	_____
51	1.500,0000	CX	Fumarato de Quetiapina 25mg Marca: _____	_____	_____
52	1.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg Valor de Referência: 0,8680 Marca: _____	_____	_____
53	12.000,0000	CM	Glimepirida 4mg Marca: _____	_____	_____
54	12.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

55	480,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG Marca: _____	_____	_____
56	2.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG Marca: _____	_____	_____
57	5.000,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Marca: _____	_____	_____
58	400,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml Marca: _____	_____	_____
59	1.000,0000	CM	Maleato de levomepromazina 100mg Marca: _____	_____	_____
60	50,0000	AP	Cloridrato de Meperidina 50mg ampola c/2ml Marca: _____	_____	_____
61	10,0000	AP	metoprolol 5ml -1mg/ml Marca: _____	_____	_____
62	6.000,0000	CM	Nimesulida 100mg Marca: _____	_____	_____
63	100,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bispaga c/ 50g Marca: _____	_____	_____
64	4.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg Marca: _____	_____	_____
65	2.500,0000	CM	Nitrendipino 20mg Marca: _____	_____	_____
66	500,0000	CP	Omega 3 Marca: _____	_____	_____
67	2.000,0000	CM	Polivitaminico e Polimineral Marca: _____	_____	_____
68	1.000,0000	CM	PREGABALINA 75 MG Marca: _____	_____	_____
69	2.500,0000	CM	Propranolol 80mg Marca: _____	_____	_____
70	1.000,0000	CP	Ramipril 2,5mg Marca: _____	_____	_____
71	300,0000	CM	Secnidazol 500mg Marca: _____	_____	_____
72	1.000,0000	CM	Sulpirida 50mg Marca: _____	_____	_____
73	13.000,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês) Marca: _____	_____	_____
74	720,0000	CM	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG Marca: _____	_____	_____
75	560,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg Marca: _____	_____	_____
76	3.500,0000	CM	Tibolona 1,25mg Marca: _____	_____	_____
77	10,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		5 MG - SOL. OFTÁLMICA		
		Marca: _____		
78	4.000,0000	CM Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg	_____	_____
		Marca: _____		
79	5.000,0000	CM Valsartana 320mg	_____	_____
		Marca: _____		
80	2.500,0000	CM Valsartana 80mg	_____	_____
		Marca: _____		
81	1.000,0000	CM Topiramato 100mg	_____	_____
		Marca: _____		
82	100,0000	CM ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	_____	_____
		Marca: _____		
83	22.000,0000	CM Ácido acetilsalicílico 100mg	_____	_____
		Marca: _____		
84	300,0000	CM Albendazol 400mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,2000		
		Marca: _____		
85	500,0000	CM Alendronato de sódio 70mg	_____	_____
		Marca: _____		
86	2.000,0000	CM Alopurinol 300 mg	_____	_____
		Marca: _____		
87	1.800,0000	CM Ácido Valpróico 500mg	_____	_____
		Marca: _____		
88	8.000,0000	CP Amoxicilina 500mg	_____	_____
		Marca: _____		
89	6.000,0000	CM Atenolol 50mg	_____	_____
		Marca: _____		
90	20,0000	FR AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	_____	_____
		Marca: _____		
91	50,0000	FR Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco	_____	_____
		Marca: _____		
92	40.000,0000	CP Carbonato de calcio 500mg+ vit D	_____	_____
		Marca: _____		
93	1.000,0000	CM carvedilol 12,5mg	_____	_____
		Marca: _____		
94	5.000,0000	CM Carvedilol 25mg	_____	_____
		Marca: _____		
95	2.000,0000	CM Carvedilol 6,25mg	_____	_____
		Marca: _____		
96	4.000,0000	CM Cefalexina 500mg	_____	_____
		Marca: _____		
97	180,0000	FR Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal	_____	_____
		Marca: _____		
98	50,0000	AP Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml	_____	_____
		Marca: _____		
99	50,0000	AP Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml	_____	_____
		Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

100	5.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg Marca: _____	_____	_____
101	2.000,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg Marca: _____	_____	_____
102	300,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg Marca: _____	_____	_____
103	3.500,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg Marca: _____	_____	_____
104	600,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Marca: _____	_____	_____
105	50,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável Marca: _____	_____	_____
106	28.500,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg Marca: _____	_____	_____
107	5.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg Marca: _____	_____	_____
108	150,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral Marca: _____	_____	_____
109	200,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável Marca: _____	_____	_____
110	300,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG Marca: _____	_____	_____
111	1.000,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG Marca: _____	_____	_____
112	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG Valor de Referência: 0,0714 Marca: _____	_____	_____
113	30,0000	AP	Cloridrato de prometazina 50mg, ampola com 2ml Marca: _____	_____	_____
114	4.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg Marca: _____	_____	_____
115	6,0000	AP	Decanoato de haloperidol 50mg/ml ampola c/ 1ml Marca: _____	_____	_____
116	9.000,0000	CM	DIAZEPAN 5MG Marca: _____	_____	_____
117	70,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola Marca: _____	_____	_____
118	3.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg Marca: _____	_____	_____
119	100,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml Marca: _____	_____	_____
120	80,0000	FR	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - Dose Solução Inalante Marca: _____	_____	_____
121	8.000,0000	CM	Fenobarbital 100mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

122	50,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL Marca: _____	_____	_____
123	200,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg Valor de Referência: 0,3400 Marca: _____	_____	_____
124	15.000,0000	CM	Furosemida 40mg Marca: _____	_____	_____
125	10,0000	AP	GLICOSE SOL. INJETAVEL 500 MG/ML (50%) Marca: _____	_____	_____
126	50,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml Valor de Referência: 1,6000 Marca: _____	_____	_____
127	30,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% Marca: _____	_____	_____
128	1.000,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg Marca: _____	_____	_____
129	250,0000	FR	Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol. oral Marca: _____	_____	_____
130	25.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg Marca: _____	_____	_____
131	15.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg Marca: _____	_____	_____
132	5.500,0000	CM	Metildopa 250mg Marca: _____	_____	_____
133	20,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g Marca: _____	_____	_____
134	2.500,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG Marca: _____	_____	_____
135	1.225,0000	CT	Noretisterona 0,35mg Valor de Referência: 0,2041 Marca: _____	_____	_____
136	30,0000	FR	Óleo mineral 100ml Marca: _____	_____	_____
137	300,0000	CM	Ondansetrona 4mg Marca: _____	_____	_____
138	600,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral Marca: _____	_____	_____
139	7.000,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG Marca: _____	_____	_____
140	30,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ Marca: _____	_____	_____
141	50,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SOL. INALANTE Marca: _____	_____	_____
142	7.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG Marca: _____	_____	_____
143	50,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

144 50,0000 AP Sulfato de Atropina, ampola com 0,25mg de _____
1ml
Marca: _____

Total Geral -> R\$.-----

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 18/2014, modalidade Pregão Presencial nº 9/2014, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DA ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. O **prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses** ou declaração de que a CONTRATADA compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como deverá **constar o número do lote e data de validade dos medicamentos.**

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00.00;
08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00; 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2014.

PEDRO LORENZI
Prefeito de Paulo Bento

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____